

COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [●]/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES, PARA CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV** e por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC**, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, doravante designada **ÓRGÃO LICITANTE** e, neste ato, representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída através da Portaria GAB.SUPARC N° 019/2019, torna pública, por meio do presente EDITAL, a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL**, a ser paga ao PODER CONCEDENTE, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95, para celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA.**

O presente EDITAL e os estudos relativos ao projeto foram objeto de consulta pública, realizada entre os dias [●]/[●]/2019 a [●]/[●]/2019, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº [●], de [●] de [●] de 2019, página [●], e audiência pública realizada no dia [●]/[●]/2019, em atendimento ao art. 39 da Lei 8.666 de 1993, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº [●], de [●] de [●] de 2019, página [●], além da divulgação de ambos os eventos no sítio eletrônico: www.ppp.pi.gov.br.

A Concessão foi aprovada através da Lei Estadual n.º 7.241 de 31 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 146, de 05 de agosto de 2019, página 01.

A justificativa da Concessão foi devidamente publicada em jornal de grande circulação, dia [●] de [●] de 2019, no Diário Oficial do Estado nº [●], de [●] de outubro de 2019, página [●], e no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Poderão participar entidades devidamente constituídas sob a forma de pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, e que atendam às exigências deste Edital de Concorrência e seus anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

A sessão de abertura da licitação será realizada no dia [●] de [●] de 2019, às 09 horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

O Edital e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos através de mídia eletrônica na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina - PI, das 08:00 às 13:30h ou através do site www.ppp.pi.gov.br.

Teresina, [●] de [●] de 2019.

Viviane Moura Bezerra
Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC/SEADPREV



MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2019

1. PREÂMBULO

1.1. PROCESSO Nº: AA.001.1.007428/17-02

1.2. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ – SEAD.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA sobre a receita bruta mensal, em consonância com o art. 15, II, da Lei n 8.987/95.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 175 e 217; Constituição Estadual, art. 189, 231 e 232; Lei Estadual nº 5.494 de 19 de setembro de 2005, e suas alterações; Lei Estadual nº 6.680 de 06 de julho de 2015; Lei Estadual nº 6.935, de 29 de dezembro de 2016; Lei Estadual nº 7.241 de 31 de julho de 2019, Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; e demais normas indicadas no presente EDITAL e seus anexos.

1.5. O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD** e por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC**, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, doravante designada **ÓRGÃO LICITANTE** e, neste ato, representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constituída através da Portaria GAB.SUPARC Nº 019/2019, torna pública, por meio do presente EDITAL, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOBRE A RECEITA BRUTA MENSAL**, a ser paga ao PODER CONCEDENTE, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.987/95, para celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA**.

1.6. PRAZO DA CONCESSÃO: 35 (trinta e cinco) anos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

1.7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ [●] ([●] centavos), referente ao valor de investimentos para o período de 35 (trinta e cinco) anos.

1.8. AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO: Lei Estadual nº 7.241 de 31 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 146, de 05 de agosto de 2019, página 01.

1.9. AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Realizada no dia [●] do mês de [●] de 2019, às [●]h, no [●], localizada no [●], Av. [●], Bairro [●], Teresina-PI, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente divulgada no sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado nº [●], de [●] de [●] de 2019, página [●].

1.10. CONSULTA PÚBLICA: realizada de [●]/[●]/2019 à [●]/[●]/2019, através da divulgação dos estudos técnicos e minuta de EDITAL e CONTRATO, por meio do sítio eletrônico www.ppp.pi.gov.br, e informada pelo Aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº [●], de [●] de [●] de 2019, página [●].

1.11. JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO: O ato justificando a concessão foi publicado no site e em jornal de grande circulação local no dia [●] de [●] de 2019, no Diário Oficial do Estado nº [●], de [●] de [●] de 2019, página [●] e no sítio eletrônico a SUPARC, www.ppp.pi.gov.br.

1.12. RETIRADA DESTE EDITAL: O Edital e seus elementos constitutivos poderão ser adquiridos através de mídia eletrônica na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina - PI, das 08:00 às 13:30, ou por download no site do Programa de PPP do Governo do Piauí: www.ppp.pi.gov.br.

1.12.1. Ao retirar este edital e seus anexos, a licitante se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

1.12.2. O Estado não se responsabilizará pelo edital, planilhas e formulários, bem como demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a Concessão, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.

1.13. PUBLICIDADE: o aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no site do TCE, e no sítio eletrônico da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, bem como no e-mail a ser cadastrado pelas LICITANTES na fase de CREDENCIAMENTO.

1.14. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: Dia [●] de [●] de 2019, às 09h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Constituem documentos integrantes e indissociáveis deste EDITAL, os seguintes anexos:

ANEXO I DO EDITAL – Modelos de Cartas e Documentos da Licitação

ANEXO II DO EDITAL – Diretrizes para elaboração da Proposta Econômica

ANEXO III DO EDITAL – Minuta do Contrato, e seus anexos:

– ANEXO 01 do CONTRATO – Estudos:

- Produto I – Estudo de Demanda
- Produto II - Modelagem Técnico-Operacional;
- Produto III – Modelagem Econômico-Financeira;
- Produto IV – Modelagem Jurídica;

Anexo 02 do CONTRATO – Caderno de Encargos e Níveis de Serviços;

Anexo 03 do CONTRATO – Matriz de Distribuição de Riscos;

Anexo 04 do CONTRATO – Proposta Econômica da Concessionária;

Anexo 05 do CONTRATO - Termo de Entrega e Recebimento das Instalações.

3. OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

3.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a outorga da CONCESSÃO DE USO ONEROSA para reforma, ampliação, modernização, exploração, operação e manutenção do COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA.

3.2. Por meio deste processo licitatório será CONCEDIDO o direito de uso de 02 (dois) imóveis urbanos, os quais integram o COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA, cujas delimitações estão previstas na Modelagem Técnico-Operacional – Anexo 01 do CONTRATO, sendo que:

3.2.1. O imóvel 01 tem 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), com 60 m (sessenta metros) de frente e 65 m (setenta e cinco metros) de fundo, localizado no bairro Santa Luzia, município de São Raimundo Nonato, matrícula nº 7568, registro geral no Livro 2-X, às fls. 205, com data de 02 de dezembro de 1985, do Cartório do 1º Ofício de Notas de São Raimundo Nonato – PI;

3.2.2. O imóvel 02 tem 13.000 m² (treze mil metros quadrados), com 100 m (cem metros) de frente e 130 m (cento e trinta metros) de fundo, no bairro Santa Luzia, município de São Raimundo Nonato, matrícula nº 5573, registro geral no Livro 2-Q, às fls. 06, com data de 20 de abril de 1982, do Cartório do 1º Ofício de Notas de São Raimundo Nonato – PI.

3.3. A CONCESSÃO DE USO possui destinação específica e, ao longo do prazo do CONTRATO, obriga a CONCESSIONÁRIA ao cumprimento dos seguintes objetivos:

a) reforma, exploração, operação e gestão do Hotel Serra da Capivara, localizado no imóvel 01, observado o disposto no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO e seus anexos;

b) construção de um novo hotel no segundo terreno, devendo ser observado o disposto no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO e seus anexos;

c) modernização do Complexo Hoteleiro, em sua integralidade, na forma prevista no Caderno de Encargos e Níveis de Serviços e a constar no PLANO DE NEGÓCIOS apresentado na PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE, que integrará o ANEXO 04 do CONTRATO, responsabilizando-se pelos investimentos necessários à implantação das obras de reforma, ampliação, modernização, operação e manutenção dos serviços;

d) manutenção dos bens vinculados à concessão e dos bens reversíveis;

e) administração e locação, em seu proveito, das salas comerciais e demais dependências autônomas;

f) locação, em seu proveito, das áreas destinadas à publicidade comercial, inclusive sistema de sonorização e transmissão de imagens;

3.3.1. Na DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na condução do seu PLANO DE NEGÓCIOS, investimentos, gestão de pessoal, material e tecnologia, observadas a legislação específica, as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE, as prescrições deste EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS e do conteúdo compromissório de sua PROPOSTA ECONÔMICA;

3.3.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, memoriais e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE possuem caráter referencial, objetivando demonstrar a viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando caráter vinculativo ou qualquer outro

efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, documentos, especificações e outras referências citadas neste EDITAL e em seus anexos, inclusive a legislação aplicável ao presente certame e ao CONTRATO.

4.2. Os ESCLARECIMENTOS sobre este EDITAL e seus anexos poderão ser enviados pelo e-mail serradacapivara@ppp.pi.gov.br ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, a ser PROTOCOLADA no GABINETE DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 08h às 13h30min, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para sessão de abertura da LICITAÇÃO.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimento serão formulados conforme o ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, sob pena de não serem respondidos.

4.3. As IMPUGNAÇÕES ao presente EDITAL deverão ser dirigidas à presidência da COMISSÃO, por escrito, e PROTOCOLADAS no GABINETE DA SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, das 08h às 13h30min, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para sessão de abertura da LICITAÇÃO;

b) por LICITANTES, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para sessão de abertura da LICITAÇÃO.

4.4. Não serão admitidas consultas verbais ou por telefone.

4.5. Caso se constate divergência entre o corpo do EDITAL e seus anexos, prevalecerá o disposto no EDITAL.

4.6. A COMISSÃO responderá todos os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES diretamente aos interessados, encaminhando cópia aos e-mails cadastrados, além da publicação no site www.ppp.pi.gov.br.

4.6.1. Todas as respostas aos pedidos de Esclarecimentos e Impugnações farão parte de cadernos específicos e vincularão a interpretação das regras deste EDITAL.

5. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. A COMISSÃO, em razão de pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da data marcada para a sessão de abertura dos ENVELOPES.

5.2. O EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. É facultado ao LICITANTE, através de representante devidamente identificado, realizar VISITA TÉCNICA ao COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA, que tem como objetivo assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO;

6.2. Optando pela visita, a LICITANTE deverá agendá-la junto à SUPARC, 2º Andar, Bloco A do Centro Administrativo, localizado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI, das 08h às 13h30min, podendo encaminhar a solicitação através do e-mail serradacapivara@ppp.pi.gov.br.

6.2.1. A VISITA deverá ser realizada até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a sessão de abertura da LICITAÇÃO;

6.2.2. Será fornecido à LICITANTE o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme o ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

6.3. A LICITANTE que entender não ser necessária a vistoria poderá SUBSTITUIR o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA por uma DECLARAÇÃO, assinada por seu responsável técnico, declarando ter pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referente ao projeto COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA, assumindo total e irrestrita responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da inadequada verificação dos locais de instalação.

6.3.1. A DECLARAÇÃO de que conhece as condições locais para a execução do objeto deve ser juntada ao conteúdo do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, limitado a [●] participantes, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

7.2. A participação de LICITANTES ESTRANGEIRAS fica condicionada à apresentação de documentos de suas matrizes, ou respectivas filiais brasileiras, equivalentes à documentação exigida para as LICITANTES NACIONAIS, além de outros exigidos ao longo deste EDITAL.

7.2.1. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as LICITANTES ESTRANGEIRAS deverão apresentar DECLARAÇÃO assinalando tal circunstância.

7.3. É vedada a participação, seja isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO:

- a) de pessoas físicas, cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo;
- b) de pessoas jurídicas declaradas inidôneas, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c) de pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, conforme artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) de pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) e pessoas jurídicas condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998; ou

f) de pessoas jurídicas que tenham representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ocupantes de cargo de direção no Governo do Estado do Piauí ou de quaisquer órgãos vinculados ao mesmo;

7.4. Competirá à LICITANTE realizar, por sua conta e risco, todas as investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver todos os documentos necessários à participação na presente LICITAÇÃO.

7.5. A participação do LICITANTE fica condicionada à apresentação de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL, sendo permitida a subcontratação de empresas, conforme previsto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.987/1995, para a prestação de parcela do objeto da concessão, a constar no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

7.6. A participação nesta concorrência implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste EDITAL e seus anexos, bem como das leis aplicáveis, não podendo os LICITANTES invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da CONCESSÃO DE USO.

8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

8.1. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, controladas, controladoras, ou empresa sob controle comum, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que este fato vier a ser revelado;

8.2. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

8.2.1. Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO;

8.2.2. É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO;

8.2.3. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e declarações, nos termos do EDITAL;

8.2.4. A qualificação técnica poderá ter suas exigências atendidas individualmente, por intermédio de qualquer consorciado, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados, observadas as demais disposições do EDITAL sobre o tema;

8.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do CONTRATO;

8.4. Além de outros documentos exigidos pelo EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, e de “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico” nos termos deste EDITAL;

8.5. A responsabilidade solidária dos consorciados permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da CONCORRÊNCIA: (i) no caso de o CONSÓRCIO ter sido a ADJUDICATÁRIA, após a assinatura do CONTRATO; e (ii) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a ADJUDICATÁRIA, até a assinatura do CONTRATO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. Os LICITANTES, ao longo da LICITAÇÃO, deverão entregar 03 (três) ENVELOPES, opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o fecho, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

Concorrência Pública n.º [●]/2019 – SUPARC

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA ECONÔMICA

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

Concorrência Pública n.º [●]/2019 – SUPARC

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE]

[E-MAIL DA LICITANTE]

Concorrência Pública n.º [●]/2019 - SUPARC

9.2. A fim de facilitar o exame do conteúdo dos ENVELOPES, as LICITANTES devem apresentar os documentos exigidos neste EDITAL em 01 (uma) via impressa, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura e de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas de cada volume, bem como em 01 (uma) via eletrônica, gravada em mídia digital (CD), com as planilhas em Excel e os textos em PDF, possuindo conteúdo idêntico aos impressos e depositados nos respectivos ENVELOPES.

9.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.

9.3. A documentação constante dos ENVELOPES deverá atender às seguintes exigências:

9.3.1. Estar redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou obscuridades;

9.3.2. Estar autenticada em cartório ou, caso seja uma cópia simples, acompanhada de sua forma original, nos termos do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/18.

9.3.3. Em se tratado de assinatura em documento original, a sua autenticidade pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/18.

9.4. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

9.5. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo consulado brasileiro do país onde o documento foi expedido e estar acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa.

9.5.1. No caso de divergência entre documento ou proposta no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido por tradutor juramentado.

9.6. Os documentos de origem estrangeira provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 9.5 acima, pelo apostilamento que trata os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

9.7. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

9.8. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site e o código para verificação da autenticidade da informação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.

10. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. DO CREDENCIAMENTO

10.1.1. A LICITANTE deverá apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, acompanhada do documento que comprove os poderes do signatário para firmá-la, indicando até 02 (dois) representantes a serem CREDENCIADOS, que terão competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de RECURSOS, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada.

10.1.2. No caso de LICITANTE ESTRANGEIRA, seu representante deve residir no Brasil e estar obrigatoriamente munido de PROCURAÇÃO, além do documento que comprove a competência do outorgante para firmá-la, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos da LICITANTE, conforme estabelecido no ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

10.1.3. Os representantes das LICITANTES NACIONAIS, em substituição à CARTA DE CREDENCIAMENTO, também poderão apresentar PROCURAÇÃO, acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante para firmá-la, com as mesmas competências descritas no item 10.1.1.

10.1.4. Caso o representante a ser credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, que comprove os poderes de representação da LICITANTE, acompanhados dos documentos necessários a tal prova, como a ata de eleição da atual diretoria.

10.1.5. Tratando-se de CONSÓRCIO, a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO deverá ser outorgada por todas as empresas consorciadas ou pelo seu líder, em nome do CONSÓRCIO, obrigando a todas as consorciadas.

10.1.6. O representante a ser CREDENCIADO deverá exibir sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, com validade reconhecida em todo território nacional.

10.1.7. Poderão as LICITANTES, observada a limitação quantitativa descrita no item 10.1.1 acima, substituir ou revogar os CREDENCIAMENTOS já realizados, devendo tais atos ficarem registrados em ata.

10.1.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE na LICITAÇÃO, sob pena de indeferimento do CREDENCIAMENTO para ambas.

10.1.9. A falta de apresentação ou incorreção do CREDENCIAMENTO não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma nas respectivas sessões cabendo, tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.10. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, o documento referente à GARANTIA DA PROPOSTA, conforme especificado no item 10.2 deste Instrumento.

10.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.2.1. Integra o conteúdo do ENVELOPE nº 01, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DA PROPOSTA, a ser apresentada pela LICITANTE, no valor de R\$ R\$ 592.589,97 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), correspondendo a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sessão pública para abertura da LICITAÇÃO.

10.2.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, as expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

10.2.3. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada.

10.2.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada em conta indicada pela SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

b) títulos da dívida pública do Tesouro Nacional, emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, em via original e acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

c) seguro-garantia, conforme condições mínimas estabelecidas no ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, com vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias e comprovada a sua autenticidade por meio da apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

d) fiança bancária, em conformidade com o modelo constante ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, emitida por instituição bancária e apresentada em sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento;

10.2.5. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser (i) emitida em nome de todos os seus membros, ou, alternativamente (ii) ser emitida individualmente, em nome de cada de seus membros, na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL.

10.2.6. A GARANTIA DA PROPOSTA será liberada após a conclusão da LICITAÇÃO ou sua revogação ou anulação, caso ocorra.

10.2.7. As LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DA PROPOSTA ou que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e terão sua documentação e PROPOSTAS devolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO assim que encerrada a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2.8. A GARANTIA DA PROPOSTA será liberada após a assinatura do CONTRATO ou em caso de revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

10.2.9. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pela SUPARC, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) caso a LICITANTE não mantenha sua PROPOSTA durante o período de validade estabelecido;
- b) caso a LICITANTE pratique atos visando frustrar os objetivos do certame ou incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste EDITAL e anexos;
- c) caso a ADJUDICATÁRIA deixe de assinar o CONTRATO por qualquer motivo a ela imputado; ou
- d) caso a ADJUDICATÁRIA não cumpra as obrigações prévias à celebração do CONTRATO.

10.2.10. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE quanto à participação nesta LICITAÇÃO.

11. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA

11.1. O ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA, deverá conter a PROPOSTA ECONÔMICA e o PLANO DE NEGÓCIOS, a serem elaborados pela LICITANTE em conformidade com as condições indicadas neste EDITAL e no ANEXO II DO EDITAL – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

11.2. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, em sua PROPOSTA ECONÔMICA, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de desclassificação, que: (i) examinou o EDITAL, o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE e sua PROPOSTA ECONÔMICA; (ii) considera que a PROPOSTA ECONÔMICA e seu PLANO DE NEGÓCIOS têm viabilidade econômica; e (iii) considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

11.2.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo.

11.2.2. A instituição financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser controladora, controlada, coligada ou entidade sob controle comum de LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação judicial ou extrajudicial, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – REAT ou regime equivalente, e deverá apresentar, ainda, Termo de Confidencialidade firmado entre o LICITANTE e a instituição financeira.

11.3. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, onde constará o percentual de outorga sob a receita bruta mensal que se dispõe a pagar ao PODER CONCEDENTE pela exploração do COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA.

11.3.1. O percentual de outorga a ser ofertado não pode ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor da receita bruta mensal.

11.3.2. A PROPOSTA deverá considerar a moeda corrente do Brasil e, quando se referirem a valores reais ou preços constantes, deverá utilizar a data-base de [●]/2019.

11.4. Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação, podendo ser prorrogado caso não seja assinado o CONTRATO antes do vencimento deste prazo.

11.5. Não serão consideradas PROPOSTAS com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES.

11.6. Serão DESCLASSIFICADAS as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- 11.6.1. Que tiverem valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES;
- 11.6.2. Que não atenderem às exigências deste EDITAL;
- 11.6.3. Cujo percentual de outorga proposto seja inferior ao percentual mínimo estabelecido neste EDITAL;
- 11.6.4. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- 11.6.5. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- 11.6.6. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;
- 11.6.7. Que sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da licitação;
- 11.6.8. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- 11.6.9. Que não estiverem redigidas em português;
- 11.6.10. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA CONCESSÃO, na forma da legislação vigente;
- 11.6.11. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as LICITANTES;
- 11.6.12. Que contenham incoerência das projeções e informações constantes da PROPOSTA ECONÔMICA e do PLANO DE NEGÓCIOS apresentado.

12. DO ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1. As LICITANTES deverão apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, se houver, caso não tenha sido acompanhado da consolidação, além da prova de eleição dos administradores da LICITANTE, devidamente registrada no órgão competente;

b) compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO para a execução do objeto da CONCESSÃO, conforme modelo do ANEXO I DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, dispondo, no mínimo, sobre o seguinte:

b.1) denominação, organização e objeto da futura SPE;

b.2) constituição da SPE sob a forma de sociedade limitada ou sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com sede e administração no estado do Piauí;

b.3) obediência a padrões de governança corporativa, de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

12.1.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, além da documentação exigida a todas as consorciadas nas alíneas “a” e “b” do subitem acima, deverá apresentar o instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contendo declaração expressa:

a) da denominação do CONSÓRCIO;

b) dos objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

c) da indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

d) da indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

e) da outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

f) da declaração de responsabilidade solidária das consorciadas por todos os atos praticados em CONSÓRCIO relacionados à LICITAÇÃO, até a celebração do CONTRATO;

12.1.2.1. O compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), no caso de CONSÓRCIO, poderá estar inserido no texto do compromisso de constituição de CONSÓRCIO, desde que atendidas as exigências da alínea “b” do subitem 12.1.1 e respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO.

12.2. DECLARAÇÕES

12.2.1. A LICITANTE deverá apresentar as seguintes declarações, junto com a documentação de HABILITAÇÃO:

a) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO, de que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios necessários à consecução do OBJETO DA CONCESSÃO, conforme consta do ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

b) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93, conforme consta do ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

c) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de inexistência de impedimento e limitação à participação no certame, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do CONTRATO, conforme consta do ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

d) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de ciência quanto a todas as exigências previstas no EDITAL e seus Anexos, conforme modelo do ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;

e) declaração, emitida pela LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, por cada consorciado individual, de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta Concorrência;

f) no caso de LICITANTE ESTRANGEIRA, declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme consta do ANEXO I DO EDITAL – MODELO DE CARTAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. A regularidade fiscal será comprovada pela:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e a Previdência Social;
- d) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;
- e) prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários e sociais instituídos por lei;
- g) comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2. Os documentos dispostos nos incisos do subitem anterior poderão ser apresentados por meio de documento original, ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO.

12.3.3. Caso a LICITANTE seja filial de sociedade empresária, deverão também ser apresentados os documentos exigidos neste item, relativos à sua matriz.

12.3.4. Quando da participação de CONSÓRCIO, é obrigatória a apresentação, por cada um de seus integrantes, dos documentos exigidos nos subitens acima.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Profissional de Administração;

b) atestado de VISITA TÉCNICA ou declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, na forma do item 6 deste EDITAL;

c) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, compatível(is) em características e quantidades com o objeto licitado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de empresa por ela controlada, que demonstre que participou ou participa, direta ou indiretamente, da administração de hotéis, e/ou equipamentos similares, com capacidade igual ou superior a 40 leitos;

d) atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior do quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, acompanhado do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução dos serviços de administração de hotéis, ou similares.

12.4.2. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

12.4.3. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

12.4.4. As LICITANTES deverão apresentar declaração de disponibilidade de corpo técnico, por meio da qual a LICITANTE declara que possui e manterá em seu quadro permanente de pessoal, durante toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, profissionais detentores de qualificação técnica para execução do objeto da presente Concorrência.

12.4.5. O(s) atestado(s) e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverá apresentar de forma clara e inequívoca, as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades e serviços (objeto) a que se refere;
- b) local da realização das atividades e serviços a que se refere;
- c) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- d) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo licitante consorciado ou pelo profissional relacionado, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- e) nome ou razão social do emitente; e
- f) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

12.4.6. É admitida a apresentação de mais de um atestado para atendimento às exigências técnicas.

12.4.7. No caso de CONSÓRCIO, será admitida a comprovação da qualificação técnica por intermédio de qualquer um dos membros do CONSÓRCIO, individualmente, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados;

12.4.8. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. A LICITANTE deverá apresentar os documentos a seguir listados:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n.º 6.404/76, devem ser apresentadas: cópias da publicação de balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; demonstração do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e demonstração das mutações do patrimônio líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

a.2) Para outras empresas devem ser apresentadas: demonstrações financeiras e balanço patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; demonstração do resultado do exercício; e cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO;

c) A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata a alínea “a”, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

- (i) ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$
 $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- (ii) ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,0$
 $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- (iii) IEG (Índice de Endividamento Geral) $\leq 1,0$
 $IEG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

12.5.2. No caso de participação em CONSÓRCIO, cada LICITANTE deverá apresentar todos os documentos listados no subitem 12.5.1.

13. DA SESSÃO DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

13.1. No dia [●] de [●] de 2019, às 09h, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900, a COMISSÃO dará início à SESSÃO DE LICITAÇÃO, não se responsabilizando por eventuais atrasos dos interessados em participar do certame;

13.2. Após iniciada a SESSÃO, a COMISSÃO receberá e fará a abertura dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES presentes, quando então:

a) será realizado o CREDENCIAMENTO dos representantes das LICITANTES, conforme item 10.1 do EDITAL;

b) serão rubricados pelos CREDENCIADOS os documentos constantes do ENVELOPE;

c) serão analisadas as GARANTIAS DAS PROPOSTAS, à luz do exigido no subitem 10.2 do EDITAL.

13.2.1. As LICITANTES que não cumprirem com os requisitos mínimos para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA serão desclassificadas;

13.3. Ato contínuo, será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES cujas GARANTIA DA PROPOSTA foram aceitas, momento em que os representantes credenciados serão chamados para rubricar os documentos.

13.3.1. A COMISSÃO poderá suspender a SESSÃO DE LICITAÇÃO para a verificação do atendimento, pelas LICITANTES, dos requisitos previstos neste EDITAL acerca da PROPOSTA ECONÔMICA;

13.3.2. A classificação das LICITANTES será em ordem decrescente, se posicionando em primeiro lugar a LICITANTE que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOB A RECEITA BRUTA MENSAL.

13.3.3. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, e tendo sido suspensa a SESSÃO DE LICITAÇÃO, a COMISSÃO publicará através do site www.ppp.pi.gov.br, do DOE e do e-mail cadastrados pelas LICITANTES o AVISO com o agendamento da retomada da SESSÃO para realização do SORTEIO DE DESEMPATE, que seguirá as seguintes regras:

a) serão dispostas na urna de nº 01 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual com a indicação dos respectivos nomes em disputa;

b) serão dispostas na urna de no 02 tantas cédulas quantas forem as LICITANTES empatadas, cada qual indicando uma ordem de classificação, respeitada a quantidade de LICITANTES empatadas;

c) a COMISSÃO procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome de uma LICITANTE e da urna de no 02 uma cédula, que indicará sua ordem de classificação dentre as demais LICITANTES empatadas.

13.3.4. No caso da SESSÃO DE LICITAÇÃO estar suspensa, o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS e o AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO LICITAÇÃO serão publicados no site www.ppp.pi.gov.br, no DOE e nos e-mails cadastrados pelas LICITANTES.

13.4. Em SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO deverá receber da LICITANTE classificada em primeiro lugar o ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ocasião em que procederá à sua abertura e convocará os credenciados presentes para rubricar a documentação. Em seguida, será analisado os documentos pela COMISSÃO, de acordo com as exigências deste EDITAL.

13.4.1. Verificada a conformidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada ao estabelecido neste EDITAL, esta será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.4.2. Inabilitada a primeira LICITANTE classificada, por não atendimento às disposições quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será analisado o ENVELOPE Nº 03 da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições do presente EDITAL e seja considerada vencedora do certame.

13.5. Ocorrendo a desclassificação de todas as PROPOSTAS ou a inabilitação de todas as LICITANTES, a COMISSÃO poderá conceder as LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no art. 48, § 3ª, da Lei Federal nº 8666/93.

13.6. O RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO será conhecido durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO e lavrado em Ata, assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO, dando início à FASE RECURSAL, conforme item 14 deste EDITAL.

13.7. O AVISO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO será publicado no site da SUPARC, www.ppp.pi.gov.br, no site do TCE e na Imprensa Oficial do estado do Piauí.

13.8. Além do procedimento acima mencionado, esta LICITAÇÃO deverá observar as seguintes disposições gerais:

13.8.1. Será de inteira responsabilidade das LICITANTES o meio escolhido para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO, não sendo considerados quaisquer documentos entregues intempestivamente, em local diferente e/ou após a data e horário estipulados no item 10.1, ainda que em razão de CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR ou fato de terceiros.

13.8.2. Constituirão peças do processo de que trata este EDITAL toda a documentação e PROPOSTA das LICITANTES.

13.8.3. Em qualquer fase da LICITAÇÃO a COMISSÃO pode, a seu critério, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, desde que a LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da COMISSÃO.

13.8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, podendo a presidente convocar especialistas para lhe assessorar no julgamento das PROPOSTAS.

13.8.5. A COMISSÃO não se responsabiliza por falhas na comunicação eletrônica das LICITANTES.

13.8.6. Não cabe desistência de PROPOSTA durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

13.8.7. A COMISSÃO lavrará atas circunstanciais, registrando todos os fatos praticados no decorrer da SESSÃO DE LICITAÇÃO. Quaisquer observações das LICITANTES somente serão registradas em Ata quando forem pertinentes e formuladas por escrito.

13.8.8. Por motivo de interesse público, força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, a COMISSÃO se resguarda no direito de adiar a data prevista para a sessão de abertura da LICITAÇÃO, publicando o aviso de adiamento nos mesmos meios em que foi publicado o aviso anterior.

13.8.9. Durante a SESSÃO DE LICITAÇÃO todas as manifestações cabíveis deverão ser registradas por escrito em ata, vedada a réplica ou a tréplica oral, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

13.9.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

13.9.2. O OBJETO DA CONCESSÃO está caracterizado e definido neste EDITAL, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

13.9.3. Conhecem as condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas ao OBJETO DA CONCESSÃO.

14. DOS RECURSOS

14.1. Por se tratar de LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES, havendo a concentração da fase recursal, as LICITANTES poderão interpor RECURSO sobre as decisões da COMISSÃO, no que toca à desclassificação, julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA e/ou HABILITAÇÃO e inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento do RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

14.2. Os RECURSOS interpostos serão comunicados aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela COMISSÃO.

14.3. Os RECURSOS deverão ser devidamente fundamentados, assinados por um dos credenciados ou por procurador com poderes suficientes, nesse caso acompanhado da procuração registrada em cartório, bem como protocolada a via física e original no Gabinete da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES.

14.4. Não serão conhecidos os RECURSOS interpostos via e-mail, fora do prazo ou em local diferente do indicado.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de mero registro nas atas de reunião da LICITAÇÃO, na forma do inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.7. O resultado do julgamento dos RECURSOS pela COMISSÃO será submetido à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES para apreciação superior.

14.8. Os casos omissos deste certame serão decididos pela COMISSÃO.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor da LICITAÇÃO pela COMISSÃO, considerando o julgamento ou decurso do prazo recursal, o processo será encaminhado à SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- d) homologar o resultado e adjudicar o objeto da LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor.

15.2. A COMISSÃO divulgará, no Diário Oficial do Estado, no site do TCE e no site da SUPARC, os atos de HOMOLOGAÇÃO do certame e ADJUDICAÇÃO do objeto.

16. DA CONTRATAÇÃO E DA CONCESSIONÁRIA

16.1. A ADJUDICATÁRIA será convocada para assinar o CONTRATO e terá 30 (trinta) dias, contados da publicação da ADJUDICAÇÃO, para constituir SPE, conforme estabelecido no termo de compromisso de constituição de SPE apresentado no ENVELOPE N° 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.2. Em até 02 (dois) dias anteriores à data prevista para assinatura dos CONTRATOS, as Adjudicatárias deverão cumprir com as seguintes obrigações:

- a) demonstrar que constituiu a SPE, com a correspondente certidão da Junta Comercial, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) comprovar que integralizou o capital mínimo da SPE, em moeda corrente nacional, conforme previsto no item 16.3 do EDITAL;
- c) comprovar, para fins de atendimento ao art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, o pagamento de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) a título de reembolso devido à SUPARC pelos custos incorridos na modelagem dos estudos que embasaram a presente LICITAÇÃO, os quais foram autorizados pelo Conselho Gestor, que deverá ser pago através de investimentos pela CONCESSIONÁRIA em ações de apoio ao fortalecimento do Programa de Parcerias Público-Privadas

do Estado do Piauí, como ações de integralização conta garantia, comunicação em mídia social, campanhas publicitárias em sites específicos, patrocínios ou doações, etc.

16.3. O CAPITAL SOCIAL MÍNIMO da SPE será correspondente a 50% do valor do investimento previsto no contrato de CONCESSÃO DE USO DO COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA, devendo ser integralizada em dinheiro a parcela de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital subscrito, quando da formalização do CONTRATO. O restante do CAPITAL MÍNIMO deverá estar integralizado, em dinheiro e/ou bens, em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da vigência do CONTRATO.

16.4. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a execução da GARANTIA DE PROPOSTA da Adjudicatária infratora, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16.5. A COMISSÃO, em razão do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na exata ordem de CLASSIFICAÇÃO, após a fase recursal, para, cumprindo os demais requisitos deste EDITAL, assinar o CONTRATO.

16.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/1976, e respectivas alterações, e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC).

16.7. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO coincidirão com o ano civil.

16.8. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto na minuta do CONTRATO.

16.9. A SPE deverá ter sede e foro no Município de Teresina, Estado do Piauí.

16.10. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

16.11. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, deverá esta criar subsidiária integral, mantendo o mesmo CONTROLE ACIONÁRIO pré-existente à constituição da SPE.

16.12. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do PODER CONCEDENTE.

16.13. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições de HABILITAÇÃO que ensejaram a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

17. DO TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

17.1. Após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, será promovido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o repasse dos imóveis objetos da CONCESSÃO para a CONCESSIONÁRIA, mediante assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO – TERI, de acordo com o modelo do ANEXO I deste EDITAL.

17.1.1. O TERMO DE ENTREGA DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO do COMPLEXO HOTELEIRO SERRA DA CAPIVARA será formalizado após a vistoria conjunta realizada por representantes do COMITÊ DE MONITORAMENTO E GESTÃO do CONTRATO (CMOG) e da CONCESSIONÁRIA

17.1.1.1. No ato da vistoria, caberá as partes complementar ou ratificar a lista elaborada pelo PODER CONCEDENTE contendo as instalações que compõem o equipamento e todos os bens reversíveis afetos à CONCESSÃO, de maneira a permitir a correta e completa definição do estado de conservação dos mesmos, avaliação, bem como os limites físicos de atuação da CONCESSIONÁRIA.

17.2. Após vistoria conjunta, será lavrado o respectivo TERMO DE ENTREGA, que deverá ser assinado, conjuntamente, pelos vistoriadores.

17.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a operação do HOTEL SERRA DA CAPIVARA, após a assinatura do TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.

17.3. O valor da outorga corresponderá à aplicação do percentual ofertado pelo LICITANTE sobre o valor da receita bruta mensal e deverá ser pago ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, até o 10º

(décimo) dia útil do mês subsequente ao mês apurado e em conta bancária indicada pela Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD.

17.3.1 A CONCESSIONÁRIA terá um prazo de carência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do TERI, para o início do pagamento da outorga.

17.4. Caso não seja efetivado o pagamento da outorga no prazo estabelecido no item 17.3, em conta bancária específica apresentada pela SEAD, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à penalidade de 2% (dois por cento) sobre o faturamento mensal a título de multa por atraso e juros de mora equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto mensal “*pro rata tempore*” até a data do efetivo pagamento.

18. DAS RECEITAS

18.1. A concessionária será remunerada mediante o recebimento das seguintes receitas:

- a) locação dos quartos para hospedagem individual ou coletiva;
- b) locação do auditório.

18.2. A concessionária está, previamente, autorizada a explorar receitas acessórias por meio de:

- a) exploração comercial do estacionamento;
- b) exploração comercial de aluguel de lojas (salas) quiosques ou boxes, auditório e área de lazer;
- c) publicidade e Patrocínios;
- d) Serviços de lavanderia;
- e) pontos de Gastronomia e outros;
- f) exploração da comercialização de espaços publicitários em mídia, eletrônica ou não, nas instalações sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- g) exploração da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, modems, dispositivos de comunicação, totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção;

h) exploração de parcerias com financeiras, operadoras de crédito, bancos, agentes financeiros, operadoras de telecomunicações e redes de varejo, desde que compatíveis com o objeto da CONCESSÃO e outras;

18.3. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, na ÁREA DA CONCESSÃO, utilizáveis para a obtenção de qualquer espécie de receita, desde que tal exploração não comprometa os padrões de qualidade e segurança da CONCESSÃO, previstos nas normas e procedimentos integrantes do ANEXO 2 DO CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS E NIVEIS DE SERVICOS e da legislação aplicável, especialmente a legislação ambiental vigente.

18.3.1. A exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS dependerá da apresentação ao PODER CONCEDENTE do PLANO DE NEGÓCIOS, por parte da CONCESSIONÁRIA, que deverá analisá-lo e deliberar sobre a atividade em um prazo de 30 (trinta) dias a partir do protocolo.

18.3.2. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo previsto sobre a viabilidade do Projeto Associado do qual decorram RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, considerar-se-á autorizada a sua exploração.

18.4. A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar, com o PODER CONCEDENTE, na razão de 20% (vinte por cento) da receita corrente líquida, os ganhos econômicos que obtiver com a exploração de projeto associado.

18.5. O prazo dos contratos de exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, firmados com terceiros pela concessionária não poderá ultrapassar o prazo da concessão.

18.6. Os valores constantes no plano de negócio apresentados deverão ser corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (“INPC”), anualmente, a partir da data de apresentação da proposta.

18.7. O índice de reajuste contratual dos contratos de locação será o INPC, ou outro índice oficial que o substitua.

19.5. DO COMPARTILHAMENTO DE GANHOS ECONÔMICOS:

19.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com o CONCEDENTE, na razão de 50% (cinquenta por cento), os ganhos econômicos que obtiver, em decorrência da redução do risco de crédito dos financiamentos eventualmente tomados, especialmente em virtude da renegociação das condições anteriormente contratadas ou da quitação antecipada das obrigações.

19.5.2. Caso a redução do risco de crédito não advenha da atuação concreta da CONCESSIONÁRIA, os ganhos econômicos obtidos serão apropriados integralmente pelo CONCEDENTE mediante revisão da PORCENTAGEM DA RECEITA BRUTA MENSAL PARA O CÁLCULO DA OUTORGA.

19.5.3. Os ganhos econômicos serão verificados em relação ao PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pela Adjudicatária.

19.6. Os valores constantes no PLANO DE NEGÓCIOS apresentados deverão ser corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (“INPC”), anualmente, a partir da data de apresentação da proposta.

19.7. O índice de reajuste contratual dos contratos de locação será o INPC, ou outro índice oficial que o substitua.

19.8. Caberá REVISÃO do CONTRATO na forma estipulada no ANEXO III – Minuta do Contrato.

20. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

20.1. O não cumprimento deste EDITAL e de seus anexos, bem como da legislação e regulamentação aplicáveis à matéria, ensejará a aplicação de penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e outras penalidades eventualmente previstas em lei.

20.2. A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do LICITANTE ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do CONTRATO e multa no valor de 0,25% (zero ponto vinte e cinco por cento) do valor do CONTRATO. Adicionalmente, o LICITANTE ou a CONCESSIONÁRIA será declarado inidôneo e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado do Piauí pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.

20.3. Após a fase de habilitação, se não forem aceitos os motivos pelo PODER CONCEDENTE para eventual desistência do LICITANTE, lhe será aplicada multa de 0,10% (zero ponto dez por cento) do valor estimado do CONTRATO.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ficam os LICITANTES cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL e CONTRATO, bem como de todas as condições

gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do CONTRATO.

21.2. No interesse do Estado do Piauí, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da LICITAÇÃO ou alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo para realizar-se a LICITAÇÃO.

21.3. O Estado do Piauí, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou mesmo anular por ilegalidade a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

21.4. O EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do LICITANTE, serão partes integrantes do CONTRATO a ser lavrado, independente da transcrição.

21.5. Os LICITANTES responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidas, sob as penas da lei.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. Os casos omissos da presente CONCORRÊNCIA serão solucionados pela COMISSÃO.

21.8. A publicidade dos atos pertinentes a esta LICITAÇÃO será efetuada mediante Publicação site institucional do Estado: www.ppp.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

21.9. O presente EDITAL será publicado em resumo na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação e poderá ser consultado, pelos interessados, no site: www.ppp.pi.gov.br

21.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Teresina.

Teresina, [●] DE [●] de 2019.

LAIRE SAMELINE SERAFIM CHAVES
Presidente da Comissão Especial de Licitação



APROVO:

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões

